

CONVÊNIO Nº 07/2025

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 959/2025, que "Autoriza a concessão de Contribuição e Subvenção Social às entidades que menciona e contém outras providências."

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado.

MUNICÍPIO DE ARACITABA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, com sede na Praça Barão de Montes Claros, 16 – Centro, CEP 36255-000, Aracitaba/MG, neste ato representado por sua Prefeita Terezinha Marcília do Amaral Toledo, e **HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 24.573.438/0001-27, com endereço na cidade de Santos Dumont/MG, na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, CEP 36.240-000, neste ato representado pelo provedor Ivan Gonçalves de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 261.401.796-53, celebram o presente CONVÊNIO com as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO ao HOSPITAL, visando ao apoio financeiro em todas as atividades desenvolvidas, com aquisição de medicamentos, materiais de consumo de uso único, descartáveis, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e lavanderia, gás medicinal, materiais gráficos e serviços de terceiros pessoa jurídica, folha de pagamento e serviços médicos terceiros (pronto atendimento e em regime de internação), conforme plano de trabalho que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA 2ª – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

O MUNICÍPIO se obriga a repassar o montante total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** ao HOSPITAL divididos em três parcelas com os respectivos vencimentos: 10 de julho de 2025; 10 de agosto de 2025 e 10 de setembro de 2025.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO

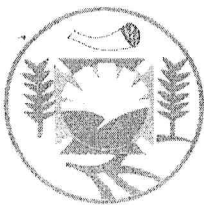
O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:
2.06.02.10.302.0005.2.0031.3.3.50.43.00

Ivan Gonçalves de Amorim
Provedor
HMISD

Terezinha Marcília A. Toledo
Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal



CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- 5.1. Garantir a transferência dos recursos financeiros necessários à execução deste Termo a tempo e modo, observando as normas legais pertinentes e o determinado neste instrumento.
- 5.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3. Responsabilizar-se pela publicação deste Convênio e de quaisquer atos deles decorrentes em jornal de ampla circulação.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

São obrigações do HOSPITAL:

- 6.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio.
- 6.2. Aplicar os recursos financeiros transferidos em consonância com o objeto deste Termo.
- 6.3. Apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas.
- 6.4. Prestar contas final ao MUNICÍPIO de todos os recursos financeiros nos moldes estipulados neste Termo.
- 6.5. Adotar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto.
- 6.6. Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 05 (cinco) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados neste convênio.

CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Poderá o Município, a todo momento, requisitar informações e documentos para verificação da aplicação devida dos repasses, nos termos do plano de trabalho, podendo, para tanto, cessar eventuais repasses pendentes em caso de negativa.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO E MULTA

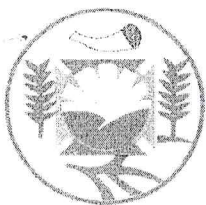
Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, relativos à rescisão e multa.

CLÁUSULA 9ª – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.


Ivan Gonçalves de Amorim
Provedor
HMSD


Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

E, por estarem justos e convenientes, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracitaba/MG, 24 de maio de 2025.

Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal

[Assinatura]
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL
TOLEDO
Prefeita de Aracitaba

[Assinatura]
IVAN GONÇALVES DE AMORIM
Provedor do HMISD

[Assinatura]
IVAN GONÇALVES DE AMORIM
Provedor do HMISD

[Assinatura]

TESTEMUNHA

Nome: *Maria Apª Barbosa melquiades*
CPF/CI: *064.683.096.11*

TESTEMUNHA

Nome: *Claudio de Aquino Paschoal*
CPF/CI: *029.809.526-21*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em

24 / *05* / *2025*.

[Assinatura]